Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 133/2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL, NO VALOR DE R$ 450.000,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao orçamento da Seguridade Social, no exercício corrente, a **favor do Fundo Municipal de Saúde,** no valor de R$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I e III, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotações orçamentárias, conforme especificações orçamentárias a seguir:

3000 – Fundo Municipal de Saúde de Apodi

Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa	0022	Saúde Integral para Todos				
Ação	2.117	Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade, ambulatorial e Hospitalar				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicaçõès Diretas				
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão-de-obra	Fonte de Recurso	15300000	R$	130.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15300000	R$	240.000,00
Total (R$)						**370.000,00**

3000 – Fundo Municipal de Saúde de Apodi

Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	303	Suporte Profilático e Terapêutico				
Programa	0022	Saúde Integral para Todos				
Ação	2.115	Assistência Farmacêutica Suplementar				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339032	Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	15300000	R$	80.000,00
Total (R$)						**80.000,00**
Total do Crédito Suplementar (R$)						**450.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Excesso de Arrecadação – Tendência no Exercício**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme o seguinte demonstrativo.

DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITAS PRÇAMENTÁRIAS NO EXERCÍCIO DE 2021 DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 43, § 3º, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64, DE 17 DE MARÇO DE 1964

Art. 43
§ 3º - Entende se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE TENDÊNICA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR ESPÉCIE E FONTE D REURSO

Categoria Econômica	1.0.0.0.00.0.0	Receitas Correntes
Origem	1.7.0.0.00.0.0	Transferências Correntes
Espécie	1.7.1.0.00.0.0	Transferências da União e de Suas Entidades
Desdobramento	1.7.1.8.00.0.0	Transferências da União – Específica de Estados, DF e Municípios
Tipo	1.7.1.8.02.3.1	Cota-Parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89
Fonte de Recurso	15300000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
DEMONSTRATIVO DA RECEITA ARRECADADA		Acumulada no período de janeiro e setembro de 2021
Total Orçado		8.000.000,00

Arrecadado no Período	8.204.409,24
Média de arrecadação dos oito meses	911.601,02
Tendência de Arrecadação com base na média arrecadada	2.734.803,06
Valor arrecadado (+) tendência da arrecadação (-) orçado	2.939.212,30

DEMONSTRATIVO DA UTILIZAÇÃO DA TENDÊNICA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS

TENDÊNCIA DE EXCESSO	DECRETO			SALDO
	NÚMERO	DATA	VALOR	
R$ 2.939.212,30	0418/2021	15/09/2021	R$ 657.000,00	R$ 2.282.212,30

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 19 de outubro de 2021.

Alan Jefferson da Silveira Pinto
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Apodi

PROTOCOLO: 2021.10.21.0008 -

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SETOR: SECRETARIA

DESCRIÇÃO: PROJETO DE LEI Nº133/2021 - DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL, NO VALOR DE R$450.000,00,(DESTINADO ÁS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA.

DATA\HORA: 21/10/2021 07:49:00

2021.10.21.0008

/protocolo_consulta.php?num=2021.10.21.0008&tipo=2&doc=

PROCESSO

Nº: 133

ANO: 2021

PREFIXO: Projeto de Lei

DESPACHO

A comissão de Constituição, Justiça e Redação para o prazo legal, se pronunciar a respeito.

S. Em 21 / 10 / 2021

- PRESIDENTE -

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento da Seguridade Social, no valor de R$ 450.000,00 e dá outras providências. (destinado às ações e serviços de saúde pública).

ASSUNTO:

INTERESSADO: Poder Executivo

DATA DA ENTRADA: 20.10.2021

RUBRICA DO FUNCIONÁRIO:

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

CNPJ N° 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro CEP. 59700-000 – Apodi – RN Tel: 3333-3609

GABINETE CIVIL

Ofício N°159/2021/GC/CMA **APODI-RN, em 19 de outubro de 2021.**

A sua Senhoria o Senhor
Antônio de Souza Maia Júnior
Presidente da Câmara Municipal de Apodi

Assunto: Encaminhar Projeto de Lei Nº solicita abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais).

Prezado Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, Projeto de Lei Nº 133 de 19 de outubro de 2021 de Autoria de Poder Executivo (Secretaria de Saúde), a fim de que seja apreciada e votada por essa Casa Legislativa.

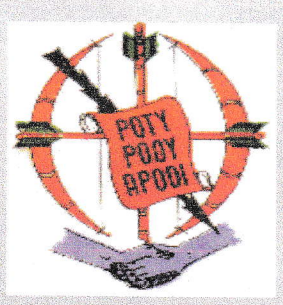
Sem mais para o momento, reitero votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

Alan Jefferson da Silveira Pinto
Prefeito Municipal de Apodi/RN

Alan Jefferson da Silveira Pinto
Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE APODI
RECEBIDO
APODI-RN, 20 / 10 / 2021
HORA: 11 h 57 min
ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO(A)



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº ~~.....~~ 133/2021
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
VALOR R$ 450.000,00

Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº 058/2021

Apodi (RN), em 19 de outubro de 2021

Excelentíssimo Senhor Presidente,

1. Tenho a honra de submeter, por intermédio de Vossa Excelência, à apreciação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº, que "Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), destinado às ações e serviços de saúde pública.

2. O Presente Projeto de Lei nº 133, atende ao disposto na Lei Federal nº 4.320/64, art. 2º, letra "d", da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão - MOG e o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – 8ª Edição – Exercício de 2018 – PARTE I – Procedimentos Contábeis Orçamentários - PCO.

3. Os recursos necessários a abertura do presente crédito adicional suplementar é proveniente de **Excesso de Arrecadação**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

4. Expostas, as razões ensejadoras desta iniciativa que, esperamos, permita uma ampla e democrática discussão entre os Nobres Vereadores vem submetê-lo à votação e após sua aprovação seja devolvido para a sua sanção.

5. Isto posto, passamos as mãos de Vossa Excelência e Excelentíssimos Pares, para que seja submetido à alta apreciação e deliberação, em **Regime de Urgência**, confiantes em um parecer favorável.

6. Na certeza de contarmos com a valiosa colaboração dos Senhores Vereadores, desde já, antecipamos agradecimentos e aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

Alan Jefferson da Silveira Pinto
Prefeito Municipal de Apodi-RN
CPF: 061.595.8[illegible]

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
ANTONIO DE SOUZA MAIA JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Apodi
Rua Joaquim Teixeira de Moura nº 217
59700-000 – Bairro Boa Viagem – Apodi - RN